



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 33/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), destinado à construção de uma gurita para Pôsto Fiscal na ponte de Itaguaçu, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

1.0-4.1.1.0 - Obras Públicas

01.00 - Construção de Postos Fiscais

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes da real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE FAZENDA

1.0-4.3.1.1-01.00 - Fundada Interna

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Deputado Estadual
João de Deus
João de Deus